



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

(PROJETO DE LEI Nº 022/2000-PMA)

LEI Nº 1.393 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a doação, de uma área de terra a empresa
Carton do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, uma área de terras destacada da quadra "02", lotes 05,06,07 e 08, localizada na BR-369, Distrito Industrial Timburi, perímetro urbano deste Município de Andirá, Estado do Paraná, com as medidas e confrontações descritas no memorial:

"O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular de frente para a Rua A, medindo nesta 60,51m; e curva de concordância de 14,83m. Pelo lado direito confronta com os lotes 04 e 09, medindo nesta de frente aos fundos 120,36m. Pelo lado esquerdo confronta com a Rua C, medindo nesta de frente aos fundos 102,31m; e finalmente pelos fundos confronta com a Rua F, medindo nesta 61,91m; e curva de concordância de 13,44m; fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 8.393,33 m² que é igual a 0,8393 hectares ou 0,3468 Alqueires Alqueires".

Art. 2º:- A área doada destina-se à instalação da empresa Carton do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda - Indústria - Fabricação de Embalagens de Papelão, Cartolina, Cartão, Impressos ou não, simples ou plástificados - exclusive a simples impressão.

Art. 3º:- O prazo para construção e funcionamento da empresa na área ora doada, será de 02 (dois) anos, não sendo permitido a mudança do objetivo para o qual a área se destina.

Parágrafo Único:- Constituirá causa de revogação e retomada do imóvel objeto da presente doação, o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no "caput" deste artigo retornando o lote ao domínio do Município sem que este responda por eventuais benfeitorias existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Art. 4º:- Fica atribuída à área ora doada o valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2000, 57º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL